CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI Nº 249, DE 19 DE MARÇO DE 2002

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE IRRADIAÇÃO COM RÁDIO AM E/OU FM."

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado , a partir deste mês de março de 2002, a contratar serviços de irradiação com Rádio AM e/ou FM sediada no município de Canoinhas, com a finalidade de divulgar os atos e trabalhos realizados pelo Poder Legislativo Municipal de Bela Vista do Toldo.

Art. 2º - As obrigações inerentes aos serviços de irradiação serão estabelecidas em contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 19 de março de 2002

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria M. de Administração e Finanças
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças